

## DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETIVO

### Procedimento concursal para apresentação de candidaturas a novos centros de inspeção técnica de veículos

Nos termos da Lei n.º 26/2013, de 19 de fevereiro (que altera a Lei n.º 11/2011, de 26 de abril) foi iniciado, às 00:00 do passado dia 25 de fevereiro de 2013, o procedimento de apresentação de candidaturas para a abertura de novos centros de inspeção técnica de veículos (CITV).

Os procedimentos são abertos por concelho, decorrendo a submissão de candidaturas (por via eletrónica através do **Portal de Licenciamento e Certificação - PLC**), nos 30 dias subsequentes à data da 1.ª candidatura submetida para esse concelho (cf. n.º 4 do Artigo 6.º da Lei 11/2011). Este prazo de 30 dias pode divergir de concelho para concelho.

De referir que a data/hora de submissão das candidaturas é um dos fatores que contribuem para a respetiva ordenação (cf. al. c) do n.º 5 do artigo 6.º *supra* referido);

Em 1 de abril, no decurso dos procedimentos, foi detetada uma **anomalia na contagem do prazo legal de 30 dias**, decorrente de um automatismo da aplicação informática PLC quanto a este prazo, pelo fato de não ter sido considerada a mudança de hora para o horário de verão (adiantamento de 1 hora às 02:00 do dia 31 de março). Ou seja, a aplicação ao determinar a data limite de submissão não considerou esta alteração da hora legal e assumiu automaticamente um dia a mais, o que contraria o prazo legal (que é de 30 dias e não de 31 dias).

Considerando que esta anomalia afeta 12 concelhos (procedimentos que encerram até 15 de Abril) e que irá afetar outros 13 concelhos (em que o prazo de 30 dias não terminou), torna-se necessário adotar medidas corretivas do erro/anomalia, provocado pela aplicação informática PLC, tendo em vista evitar eventuais reclamações dos candidatos e conferir legalidade ao processo, o conselho diretivo delibera o seguinte:

1. Determinar a anulação dos procedimentos afetados pela anomalia informática *supra* referida, designadamente nos seguintes concelhos:

Distrito de Beja - Alvito e Moura;

Distrito de Braga - Barcelos, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde;

Distrito de Leiria – Leiria;

Distrito de Lisboa – Vila Franca de Xira;

Distrito do Porto – Porto e Póvoa de Varzim;

Distrito de Santarém – Abrantes e Constância;

Distrito de Viseu – Tabuaço.



2. Determinar a reabertura de novos procedimentos para esses concelhos a partir das 00:00 do dia 18 de abril, com exceção dos concelhos de Alvito e Constância, face à interposição de Providência Cautelar (processo n.º 439/13 no Supremo Tribunal Administrativo).
3. Que nos procedimentos relativos a concelhos ainda em prazo para submissão, sejam tomadas medidas corretivas imediatas, corrigindo o prazo-limite gerado na aplicação PLC.
4. Para os concelhos cujos procedimentos foram anulados são consideradas as taxas já pagas.
5. Que esta deliberação seja publicitada no *site* do IMT e sejam notificados os candidatos abrangidos.

Lisboa, 11 de abril de 2013

O Conselho Diretivo



Alameda